QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, E DO OUTRO, A EMPRESA M.R.D. PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF**, representada pela Sr. Secretário Adjunto, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, CPF nº 338.***.***-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 10.600.520/0001-99, com sede na Rua México, nº 1657, Bairro Nova Porto Velho, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA,** CPF nº 606.***.***-65, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 092/PGM/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do Contrato nº 092/PGM/2018 a prestação de serviços de lavagem de veículos automotores para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 092/PGM/2018 por 06 (seis) meses,** contados a partir de **03.10.2023**.

2.2. Registre-se que a homologação do resultado do procedimento licitatório instaurado junto ao processo administrativo nº 00600-00023499/2023-50, seguida da assinatura do novo contrato, ensejará o término antecipado e automático da vigência do presente contrato a partir da assinatura do novo instrumento contratual, sem qualquer ônus para o Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas até o fim do exercício financeiro serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade Código nº **12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade** Elemento de Despesa nº **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (limpeza e conservação);** Fonte de Recursos: 1709 – Transferência da União referente., conforme **Nota de Empenho 5948**, no valor de **R$ 8.257,72 (oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos),** conforme eDOC 7D90B4B2;

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela secretaria, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Documento assinado digitalmente Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B3CF5594
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6C65D269

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6C65D269

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2018

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 092/PGM/2018,** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6. Após a assinatura deste Termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF

MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO: FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS: 84913657291

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: André Luiz Barbosa da Rocha
CPF nº. 004.860.652-94
RG nº. 1249600

NOME: Cristiam Felipe F. Viana
CPF nº. 575.368.562-53
RG nº. 497.698 SSP/RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6C65D269

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6C65D269

Assinado por **Claudinaldo Leão Da Rocha** - Secretário da SEMASF - Em: 03/10/2023, 13:57:57

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B3CF5594
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6C65D269

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6C65D269

Assinado por **Kayan César Travain Belmiro** - Gerente de Departamento - Em: 04/10/2023, 12:28:33

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6C65D269